

- 2) A Comissão Europeia suportará, além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas pela TMG Landelijke Media BV e por M. Willems.

(¹) JO C 190, de 8.6.2015.

Despacho do Tribunal Geral de 11 de janeiro de 2016 — Oase/IHMI — Compo France

(Processo T-300/15) (¹)

«Marca comunitária — Processo de oposição — Desistência da oposição — Não conhecimento do mérito»

(2016/C 098/59)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Oase GmbH (Hörstel, Alemanha) (representante: T. Weeg, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: H. Kunz, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI, interveniente no Tribunal Geral: Compo France SAS (Roche-Lez-Beaupré, França) (representante: J. Meyer, advogado)

Objeto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 11 de fevereiro de 2015 (processo R 1409/2013-1), relativa a um processo de oposição entre a Compo France SAS e a Oase GmbH.

Dispositivo

1) Não há que conhecer do mérito do recurso.

2) A Oase GmbH é condenada a suportar as suas próprias despesas e as despesas efetuadas pelo Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI). A Compo France SAS suportará as suas próprias despesas.

(¹) JO C 262, de 10.8.2015.

Recurso interposto em 15 de dezembro de 2015 — Blaž Jamnik e Blaž/Parlamento

(Processo T-726/15)

(2016/C 098/60)

Língua do processo: esloveno

Partes

Recorrentes: Jožica Blaž Jamnik (Liubliana, Eslovénia) e Brina Blaž (Liubliana) (representante: D. Mihevc, advogado)

Recorrido: Parlamento Europeu

Pedidos

Os recorrentes concluem pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— Declarar que a seleção do proponente no processo INLO.AO-2013-051-LUX-UGIMBI-06 foi ilegal;